

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Coordenação de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS № 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Sr. pela Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no DOU de 09 de agosto de 2016, portador da matrícula funcional nº 1 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GLS Engenharia e Consultoria LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.558.972/0002-10, sediada à CLN 111, Bl. C, Sala 114 – Ed. Bouganville, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.754-530, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor Sr. portador da Carteira de Identidade nº), e pelo Direto<u>r</u> Sr expedida pela OAB, e CPF nº 1 portador da Carteira de e CPF nº Identidade nº D, expedida pelo CF tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.014123/2020-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é alteração do CNPJ da contratada de 68.558.972/0001-30 para 68.558.972/0002-10, cujo número corresponde à filial de Brasília/DF.
- 1.1.1. Este termo aditivo será celebrado sem ônus para a CAPES, renunciando a contratada a eventual pedido de revisão do contrato em decorrência da alteração do CNPJ para a filial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a atualizar a garantia contratual, conforme o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Diretor de Gestão		
TESTEMUNH	GLS Engenharia e Consultoria LTDA Diretor AS:	GLS Engenharia e Consultoria LTDA Diretor
seil assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por conforme horário oficial de Brasília, com fundamento Capes.	Usuário Externo , em 20/07/2022, às 15:56, no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da
seil assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por Usuário Externo, em 20/07/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.	
seil assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por 29/07/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.	
Documento assinado eletronicamente por la		
seil assinatura eletrônica	■	
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador e o código CRC		